CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/04/01
Roberta Regca
FUNCIONÁRIO

DATA 17/09/74

PROJETO DE LEI Nº 122/74

ASSUNTO: Considera de utilidade pública o Clube de mães Unidas

VEREADOR Fausto Arruda

LEI Nº 4422 DE 04/10/74

DIOM Nº 5513 DE 09/10/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 044221974
Projeto: 01221974
Autor: FAUSTO ARRUDA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4422 DE 04 DE outubro DE 1974

Considera de utilidade pública o CLUBE DE MÃES UNIDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE DE MÃES UNIDAS, entidade civil com sede e foro jurídicos em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de outubro de 1974.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1a. discussão
Em 25/9/1974
PRESIDENTE

Ao Vereador Geroncio Bezerra
Para Oferecer o Parecer
Em 24/09/74
Sandoval Bezerra

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 122/74

Considera de utilidade pública o CLUBE DE MÃES UNIDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CLUBE DE MÃES UNIDAS, entidade civil com sede e foro jurídicos em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de setembro de 1974.

Vereador Fausto Arruda

Aprovado em 2a. discussão
Em 26/9/1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 26/9/1974
PRESIDENTE

-JUSTIFICATIVA-

O Clube de Mães Unidas é uma entidade civil, fundada em 1º de março de 1974, com sede à Rua Pedro Sampaio nº 1213, no bairro Rodolfo Teófilo, cuja principal finalidade é promover a educação doméstica, sanitária, social e espiritual entre a comunidade, bem como, amparar a defesa de suas associadas quando justas as suas causas.

O objetivo da propositura é dos mais justos e deve merecer dos ilustres membros desta Casa o devido apoio, notadamente porque visa dar, com o reconhecimento da utilidade pública, condição legal à entidade para que possa desempenhar os seus nobres empreendimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de setembro de 1974.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 24 / 12 / 1974
PRESIDENTE

PARECER Nº 39/74

AO PROJETO DE LEI Nº 122/74.

O Vereador Fausto Arruda apresentou à consideração desta Casa o projeto de lei em incluso que concede utilidade pública ao Clube das Mães Unidas, com sede e foro jurídicos' em Fortaleza.

A Entidade em apreço tem por objetivo promover a educação doméstica, sanitária, social e espiritual entre a comunidade, bem como, amparar a defesa de suas associadas quando justas.

Pelo visto, é uma associação de verdadeiro cunho social, onde todas têm que trabalhar em função do bem estar de suas companheiras o que é um objetivo por demais justo e, deve merecer a atenção dos membros deste Legislativo, notadamente porque visa dar, com o reconhecimento de utilidade pública, condição legal à entidade para que possa desempenhar os seus nobres empreendimentos.

A propositura, como manda a legislação vigente está instruída com um exemplar do D.O.E., que publica, na íntegra os Estatutos da referida Associação.

Pelo exposto, somos pela aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Dezembro de 1974.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 122/74.

APROVADO
Em 27 / 09 / 1974
PRESIDENTE

Considera de utilidade púolica o CLUBE DE MÃES UNIDAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considera de utilidade pública o CLUBE DE MÃES UNIDAS, entidade civil com sede e foro jurídicos em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de 09 de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 1278

Fortaleza, 30 de setembro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "considera de utilidade pública o Clube de Mães Unidas.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

6